GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.225 DE 02 DE setembro DE 2022

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DA CALISTENIA. "

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia da Calistenia, a ser comemorado no dia 1º de setembro de cada ano.

Art. 2º. A data de que trata o art. 1º desta Lei constará no calendário municipal oficial de eventos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 02 DE setembro .DE 2022.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SC/RSM/DRA. TRÍCIA BARRETO/125/2022.

CITAÇÃO

Ao senhor **GUILHERME HENRIQUE DE ALMEIDA FERREIRA**
A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 73/2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art.224 § 1º da Lei Municipal 2073/92, CITA pelo presente edital, o Sr. Guilherme Henrique de Almeida Ferreira para tomada de ciência do conteúdo no Processo Administrativo Disciplinar nº 000022093/2022, intimando-a a comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias, à Controladoria deste Município, situada a Av. Brasil nº 200, centro, em horário comercial, a fim de tomar ciência e caso queira, apresentar defesa do conteúdo do processo ora mencionado.

VALÉRIA CRISTINA DE FREITAS
Membro CPPAD

CITAÇÃO

À senhora **JACQUELINE FERNANDES DE LIMA**
A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 73/2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art.224 § 1º da Lei Municipal 2073/92, CITA pelo presente edital, a Sra. Jacqueline Fernandes de Lima, para tomada de ciência do conteúdo no Processo Administrativo Disciplinar nº 000022052/2022, intimando-a a comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias, à Controladoria deste Município, situada a Av. Brasil nº 200, centro, em horário comercial, a fim de tomar ciência e caso queira, apresentar defesa do conteúdo do processo ora mencionado.

VALÉRIA CRISTINA DE FREITAS
Membro CPPAD

CITAÇÃO

Ao senhor **LUCAS PACHECO DA SILVA**
A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 73/2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art.224 § 1º da Lei Municipal 2073/92, CITA pelo presente edital, o Sr. Lucas Pacheco da Silva para tomada de ciência do conteúdo no Processo Administrativo Disciplinar nº 000022071/2022, intimando-a a comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias, à Controladoria deste Município, situada a Av. Brasil nº 200, centro, em horário comercial, a fim de tomar ciência e caso queira, apresentar defesa do conteúdo do processo ora mencionado.

VALÉRIA CRISTINA DE FREITAS
Membro CPPAD

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 4.224, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3.851/2016, QUE INSTITUIU A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, A FIM DE INCLUIR O 'ABRIL AZUL' NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 3.851, de 07 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º.** Fica instituído o "Abril Azul" no Município de Anápolis, com o objetivo de promover políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, assim como sensibilizar a população quanto a relevância da inclusão social das pessoas com Transtorno do Espectro Autista."*
Art. 2º. O artigo 2º da Lei nº 3.851, de 07 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 2º.** O 'Abril Azul' tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o Transtorno do Espectro Autista."*
Art. 3º. O artigo 3º da Lei nº 3.851, de 07 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 3º.** Para o desenvolvimento do mês supracitado, o Poder Executivo poderá realizar convênios, através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Educação, e em parceria com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais."*
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REAMILTON ESPÍNDOLA/AUT. Nº 055/2022

LEI Nº 4.225, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DA CALISTENIA. "

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Dia da Calistenia, a ser comemorado no dia 1º de setembro de cada ano.
Art. 2º. A data de que trata o art. 1º desta Lei constará no calendário municipal oficial de eventos.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DRA. TRÍCIA BARRETO AUT. Nº 064/2022